

Estância de São José dos Campos
 Prefeitura

Caixa Postal 204
 Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
 Relatório do Município
 Nº 94 de 14/07/1972

DECRETO Nº 1.489/72
de 11 de julho de 1972

Declara de utilidade pública pa
 ra fins de desapropriação o imó
 vel descrito e dá outras provi
 dências.

O Prefeito da Estância de São José dos Cam
 pos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 6º do Decreto-
 Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º -

Fica declarado de utilidade pública, para fins
 de desapropriação por via amigável ou judi
 cial, o imóvel que consta pertencer a Maria
 José de Barros Costa, José Doria de Barros
 e Lavinia de Barros Silveira ou sucessores,
 destinado a construção de uma Unidade Educa
 cional, compreendendo uma área de terras e
 benfeitorias localizadas na esquina da Aveni
 da 9 de Julho com a Rua Pedro de Toledo,
 sob o número 645 da Avenida, nesta cidade.

Artigo 2º -

O imóvel tem a seguinte descrição:

- I - Medidas e Confrontações - O terreno mede -
 47,90m(quarenta e sete metros e noventa cen
 timetros), no alinhamento da Avenida 9 de
 Julho; 37,00m(trinta e sete metros) no alinha
 mento da Rua Pedro de Toledo; 50,50m (cin
 quenta metros e cinquenta centímetros) nos
 fundos fazendo divisa com o prédio nº 41 da
 Rua Pedro de Toledo que consta pertencer a
 Maria Rodrigues Lopes; 39,20m (trinta e no
 ve metros e vinte centímetros) pelo lado es
 querdo fazendo divisa com o prédio nº 607 da
 Avenida 9 de Julho, que consta pertencer a
 Adelino Araujo Mendonça e outro e Tertulia
 no Delfim Jr. e outro. Á área assim descri
 ta cobre uma superfície de 2.595,70m² (dois
 mil, quinhentos e noventa e cinco metros e
 setenta decímetros quadrados).
- II - Das Benfeitorias - Na área acima descrita -
 existe a construção de uma casa de residên
 cia, e edícula.
 A casa de moradia sob nº 645 da Avenida 9
 de Julho é aparentemente nova, com paredes
 de tijolos coberta com telhas francesas em

F. 1306 72

acabamento geral de 1a. categoria. A área desta construção é de 200,40m² (duzentos metros e quarenta decímetros quadrados). A área considerada Varanda é de 54,40m² (cinquenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), foi construída com esteios de caibros do tipo viga de peroba sem fechamento lateral e coberta com telhas de cimento amianto.

A área aqui considerada como edícula é de 33,25m² (trinta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com paredes de tijolos, coberta com telhas francesas e acabamento do tipo caiação de 2a. categoria.

- III - A área do terreno e a construção vem melhor caracterizada em planta e memorial descritivo constante do Processo Interno nº

Artigo 3º -

As despesas decorrentes com este Decreto correrão à conta das dotações próprias codificadas sob nº 2606-1-2-4210.94 do orçamento vigente.

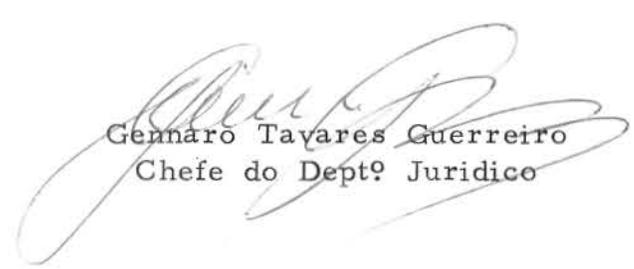
Artigo 4º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 11 de julho de 1972.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois.


Genário Tavares Guerreiro
Chefe do Deptº Jurídico